



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.186, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Executora: 02.03.01 – Administração, Licitações e Recursos Humanos

Funcional: 04.122.0005.2.005 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 3 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 167.511,53 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor R\$ 1.388,63 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor R\$ 57.205,42 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 73.848,72 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte: 01 – Tesouro

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 4 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com:

I - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), provenientes dos rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional da Saúde, Fundo Estadual da Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a ações de combate à COVID-19;

II – o *superávit* financeiro, no valor de R\$ 166.461,53 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.188, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Declara área de expansão urbana e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana, para fins de inclusão no perímetro urbano de Dirce Reis, uma área com 2,1894 hectares, objeto da Matrícula nº 40.949, do Registro Imobiliário da Comarca de Jales/SP, localizado na Fazenda Pimenta ou Marimbondo, Município de Dirce Reis/SP, de propriedade dos senhores José Aparecido de Oliveira e sua esposa Lourdes Aparecida Covizzi de Oliveira, com o seguinte roteiro: “*Inicia-se este levantamento planimétrico no marco “01” cravado na divisa da Estrada Municipal DR 285 com a Chácara Palmeira de propriedade do senhor Ezequiel Pinheiro e sua esposa a senhora Hozana Cassiano Pinheiro (Matricula Nº 41.293), segue até o marco “02” no rumo 88º16’58”NE com a distância de 20,07 metros, confrontando com a Chácara Palmeira de propriedade do senhor Ezequiel Pinheiro e sua esposa a senhora Hozana Cassiano Pinheiro (Matricula Nº 41.293), segue com a distância de 61,85 metros, no rumo 61º50’17”NE confrontando com a Chácara Palmeira de propriedade do senhor Ezequiel Pinheiro e sua esposa a senhora Hozana Cassiano Pinheiro (Matricula Nº 41.293) até encontrar o marco “03”; deflete à direita com a distância de 127,83 metros, no rumo 01º21’31”NW confrontando com a Fazenda Ponte Pensa de propriedade da senhora Constância Alves da Silva Fornazari e outros (Matricula Nº 44.729) até o marco “04”, segue com a distância de 98,28 metros, no rumo 01º50’50”NW confrontando com a Fazenda Ponte Pensa de propriedade da senhora Constância Alves da Silva Fornazari e outros (Matricula Nº 44.729) e com o Sítio Santo Antônio de propriedade do senhor Laércio Roque e sua esposa Maria Aparecida de Carvalho Roque (Matricula Nº 33.907) até o marco “05”, segue com a distância de 62,25 metros, no rumo 03º10’53”NW confrontando com o Sítio Santo Antonio de propriedade do senhor Laércio Roque e sua esposa Maria Aparecida de Carvalho Roque (Matricula Nº 33.907) até o marco “06”, segue com distância de 5,08 metros, no rumo 12º50’11”NW confrontando com o Sítio Santo Antonio de propriedade do senhor Laércio Roque e sua esposa Maria Aparecida de Carvalho Roque (Matricula Nº 33.907) até o marco “07”, segue com a distância de 4,74 metros, no rumo 24º39’55”NW confrontando com o Sítio Santo Antonio de propriedade do senhor Laércio Roque e sua esposa Maria Aparecida de Carvalho Roque (Matricula Nº 33.907) até o marco “08”; deflete a direita com a distância de 79,59 metros, no rumo 57º36’55”SW confrontando com a Estrada Municipal DR 393 até o rumo “09”; deflete à direita com a distância de 284,64 metros, no rumo 01º05’02”SE confrontando com Estrada Municipal DR 285 até o marco “01”; onde deu origem a este levantamento, fechando assim essa poligonal com área total de 21.894,00m² ou 2,1894 há”.*

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

Art. 2º. A inclusão da área de que trata o artigo 1º desta lei é destinada especificamente para os fins de regularização urbanística da Chácara Boa Esperança, com a efetiva implantação de loteamento cabendo, no prazo determinado pela administração a regularização pelos responsáveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 7 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.189, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Declara área de expansão urbana e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana, para fins de inclusão no perímetro urbano de Dirce Reis, uma área com 3,303267 hectares, objeto da Matrícula nº 42.044, do Registro Imobiliário da Comarca de Jales/SP, localizado na Fazenda Ponte Pensa, Fazenda Pimenta ou Marimbondo, Córrego da Mamangava, Município de Dirce Reis/SP, de propriedade de Aparecido Valentim Rainho, com o seguinte roteiro: *“Tracto de terras com formato irregular totalizando uma área de 3,303267 hectares, circunscrito pelo seguinte roteiro: “Inicia-se o referido roteiro no marco “01” cravado na intersecção do Sítio Três Irmãos de propriedade de Roberto Cezar Zanardo e S/M (Matrícula n.º41.961) com a Estrada Municipal DR 285, segue confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Roberto Cezar Zanardo e S/M (Matrícula n.º41.961) com o rumo 33º46’15” NE na distância de 151,89 metros até o marco “02”; deste ponto segue confrontando com o do Sítio Três Irmãos de propriedade de Roberto Cezar Zanardo e S/M (Matrícula n.º41.961) com o rumo 63º13’23” NW na distância de 272,33 metros até o marco “03”; deste ponto segue confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Roberto Cezar Zanardo e S/M (Matrícula n.º41.961) com o rumo 37º09’13” SW na distância de 63,05 metros até o marco “04”; deste ponto segue confrontando com a Servidão de Passagem (Sítio Três Irmãos) de propriedade de Roberto Cezar Zanardo e S/M (Matrícula n.º41.961) com o rumo 38º31’22” SE na distância de 250,28 metros até o marco “05”; deste ponto segue confrontando com a Estrada Municipal DR 285 com o rumo 85º56’51” SE na distância de 40,99 metros até o marco “01” ponto de origem deste roteiro”.*

Art. 2º. A inclusão da área de que trata o artigo 1º desta lei é destinada especificamente para os fins de regularização urbanística da Chácara Rainho, com a efetiva implantação de loteamento cabendo, no prazo determinado pela administração a regularização pelos responsáveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 8 de 12

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.737, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei 1.186, de 02 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Executora: 02.03.01 – Administração, Licitações e Recursos Humanos

Funcional: 04.122.0005.2.005 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 9 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.738, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.187, de 02 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 167.511,53 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor R\$ 1.388,63 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor R\$ 57.205,42 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 73.848,72 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte: 01 – Tesouro

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculado

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com:

I - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), provenientes dos rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional da Saúde, Fundo Estadual da Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a ações de combate à COVID-19;

II - *superávit* financeiro, no valor de R\$ 166.461,53 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 11 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 41, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Estabelece horário flexível de jornada de trabalho a servidor que especifica, e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº 126/2021, em 28 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, de 28 de janeiro de 2021, emitido pelo Dr. Fernando Longhi Todal, OAB/SP nº 221.314;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica estabelecido horário flexível de jornada de trabalho ao servidor Nivaldo Serra Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.994.550-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.360.128-50, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Setor de Transportes e Manutenção da Frota.

§ 1º. O horário a ser cumprido compreende de segunda à sexta-feira, das 6h às 10h e das 14h às 18h.

§ 2º. Em situação excepcional, e desde que autorizada pela chefia imediata, o servidor poderá realizar jornada ininterrupta de trabalho de seis horas diárias.

§ 3º. Na eventualidade de constatação de prejuízo ao normal andamento dos serviços prestados pelo servidor atingido por esta portaria, a autorização concedida será imediatamente suspensa.

§ 4º. O Setor de Recursos Humanos deverá acompanhar o horário de trabalho especificado na presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Designa Comissão Especial para levantamento de veículos em situação de abandono e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 193, de 28 de agosto de 2019, que estabelece o Código de Posturas do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os servidores: Paulo Henrique Borim Ramos, RG nº 23.181.050-7 SSP/SP, CPF/MF nº 070.611.768-90, Anísio José de Oliveira, RG nº 8.631.684 SSP/SP, CPF nº 928.403.458-20 e João Paulo de Souza, RG nº 45.463.936-5 SSP/SP, CPF/MF nº 340.693.958-90, para procederem o levantamento dos veículos automotores, sem condições de circulação, em situação de abandono ou estacionamento que caracterize situação de abandono em vias públicas do Município de Dirce Reis.

Art. 2º. Caberá à comissão emitir relatório com todas as descrições físicas e formais de cada veículo encontrado com as características constantes do §1º do art. 31 da Lei Complementar nº 193, de 28 de agosto de 2019, submetendo-o a secretaria responsável para as demais providências administrativas.

Art. 3º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 01 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 282

Página 12 de 12

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Designa Comissão para realização do inventário anual dos bens patrimoniais da Administração Municipal e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os servidores: Paulo Henrique Borim Ramos, RG nº 23.181.050-7 SSP/SP, CPF/MF nº 070.611.768-90, Anísio José de Oliveira, RG nº 8.631.684 SSP/SP, CPF nº 928.403.458-20 e João Paulo de Souza, RG nº 45.463.936-5 SSP/SP, CPF/MF nº 340.693.958-90, para procederem ao Inventário Anual dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Dirce Reis - exercício de 2021.

Art. 2º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º. A comissão terá até 31 de dezembro de 2021, para apresentar a documentação necessária da referida análise final.

Parágrafo único – Caberá à comissão a análise e avaliação de bens móveis e imóveis que forem necessárias sua realização no decorrer do ano para conjugação do relatório final, salvo àquelas em que o executivo municipal instituir comissão específica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Designa gestor que especifica e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR o funcionário Adauto José de Oliveira, RG nº 10.534.600-7 SSP/SP, CPF nº 855.870.288-87, Assessor Técnico de Gabinete, para a função de gestor do convênio vigente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa do Estado de São Paulo, para continuidade do funcionamento da unidade do “Banco do Povo Paulista”.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento